



Programa de Compliance

Requisitos
Diretrizes
Respeito
Credibilidade
Compliance
Requisitos
Respeito
Comprometimento
Normativos
Honestidade
Integridade
Segurança
Regulamento

Responsabilidade

M I S S Ã O

Impactar gerações com soluções socioambientais sustentáveis, para um mundo melhor.

V I S Ã O

Ser a melhor e mais completa solução na valorização de resíduos, meio ambiente e vidas.

V A L O R E S

Ética e transparência:

Faça sempre o certo mesmo quando não observado.

1. Aja em conformidade com os procedimentos, normas e leis.
2. Ao tomar decisões, aja com honestidade e integridade.
3. Compartilhe informações precisas e tempestivas.
4. Aja com respeito e tolerância.

Entusiasmo e comprometimento:

Brilho nos olhos sempre.

1. Sonhe grande.
2. Realize o propósito do seu trabalho.
3. Seja sempre um bom exemplo.
4. Mantenha a disciplina.

Gentileza e humildade:

Conquiste a todos com sua atitude.

1. Sorria e cumprimente o próximo.
2. Tenha empatia.
3. Aprenda algo novo todos os dias.
4. Seja proativo e prestativo.

Excelência e inovação:

Vá além; não faça mais do mesmo.

1. Encante cada cliente.
2. Faça o seu melhor e surpreenda.
3. Pense fora da caixa.
4. Compartilhe suas ideias.

Responsabilidade socioambiental:

Compromisso com a vida.

1. Conserve, preserve e regenere o meio ambiente.
2. Reduza, reutilize e recicle.
3. Valorize a diferença. Todos têm voz.
4. Seja multiplicador de boas práticas.

S u m á r i o

Mensagem da diretoria.....	4
Introdução	6
Programa de Compliance	7
1. Comprometimento e patrocínio da alta administração - diretoria	7
2. Instância interna responsável pelo Programa de Compliance.....	8
3. Análise periódica de riscos	8
4. Instrumentalização do programa.....	11
5. Medidas disciplinares, pronta interrupção de irregularidades ou infrações e medidas de remediação.....	16
6. Diligências apropriadas para contratação de terceiros	17
7. Registros contábeis e reportes financeiros	19
8. Doações para candidatos de partidos políticos	20
9. Atos lesivos qualificáveis como corrupção.....	20
10. Monitoramento e ações de melhoria	23
Glossário	25
Referências.....	26

MENSAGEM DA DIRETORIA

A atuação ética, íntegra e transparente é o pilar de sustentação dos negócios da organização, e desde sempre a diretoria assumiu o compromisso de construir e aperfeiçoar políticas e instrumentos destinados a prevenção, identificação e correção de atos lesivos à administração pública e fortalecer a governança da empresa.

Com a expansão significativa dos negócios nos últimos anos, em termos de resultados econômicos e também de infraestrutura — assim como, considerando a ampliação da atuação dos negócios na região Nordeste, a fim de garantir maior eficiência ao setor de coleta, transporte, tratamento, destinação final e valorização de resíduos —, movimentos negociais foram realizados.

Nessa linha, foi adquirida a Ultra Gestão Ambiental, especialista no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, com forte atuação em Salvador e região metropolitana. A RETEC, por sua vez, especializada no gerenciamento de resíduos, das mais variadas origens, de maneira integrada e completa, atuando também com os serviços de consultoria ambiental e educação continuada.

O Grupo ampliou ainda os seus horizontes com a aquisição da Eco Gestão com atuação na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos na região de Juazeiro e Pernambuco, bem como pela ampliação das Unidades de Tratamento e Destinação Final com a criação da CVR Oeste, além de ingresso na sociedade na MR Simões Filho e MR Pernambuco, com a mesma finalidade, garantindo solidez e dinâmica aos serviços prestados, em estrita observância aos parâmetros legais exigidos.

Apesar de serem organizações juridicamente distintas, atuam em comunhão, de forma intercooperativa, e, na essência, têm um único objetivo: levar serviços de qualidade aos seus clientes em observância dos mais altos padrões ambientais e com foco no bem-estar social.

O Programa de Compliance é um novo passo nessa direção, acompanhando o movimento de grandes organizações, que têm investido cada vez mais em iniciativas para garantir a conformidade dos processos e aprimorar os mecanismos de prevenção, identificação e correção de desvios, atendendo também a uma demanda crescente da sociedade.

O programa é abrangente e está consolidado em princípios e instrumentos que envolvem comportamento ético, governança e controle de riscos, com o objetivo de proteger o Grupo GVC de práticas ilícitas e irregularidades que possam comprometer os valores éticos, morais e primordiais da organização.

A ouvidoria, ferramenta fundamental neste processo, permite que colaboradores, clientes, fornecedores e a comunidade em geral possam registrar denúncias, garantindo anonimato e sigilo absolutos.

Outro importante mecanismo é o Código de Ética, idealizado para contemplar as diretrizes do programa, indicando os valores, comportamentos e compromissos que devem ser adotados por toda a organização.

A implementação de um Programa de Compliance desse porte reforça nosso compromisso com a transparência, a ética e a governança, como parte relevante do amplo trabalho conduzido por esta diretoria para tornar o Grupo GVC um exemplo e alçar a posição de referência no setor de gerenciamento e valorização de resíduos em suas variadas origens.

Vitor Carvalho
CEO Grupo GVC

INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance do Grupo GVC tem como principal objetivo apresentar um conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações inter-relacionadas que são adotadas pela empresa com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes e irregularidades, bem como não condizentes com a legislação brasileira.

Este documento também auxilia a entender como as ações referentes à integridade encontram-se inseridas em nossos normativos e se materializam no cotidiano do Grupo.

As medidas e diretrizes descritas no presente Programa, alinhadas com o Propósito do Grupo GVC, devem servir como referência para todos os colaboradores da empresa, bem como de empresas contratadas na consecução dos objetivos da organização, de forma ética, íntegra, transparente e estritamente legal.



PROGRAMA DE COMPLIANCE

Para melhor entendimento desse instrumento, a seguir encontram-se listadas as dez dimensões que suportam as ações para uma implementação efetiva do Programa de Compliance:

1. COMPROMETIMENTO E PATROCÍNIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA

A alta administração do Grupo GVC reconhece a importância dos valores, políticas, normativas e diretrizes que constituem o presente Programa de Compliance, bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance muito além de normas e procedimentos.

O Programa será pauta recorrente em reuniões de seus gestores, com repercussões práticas em todos os níveis hierárquicos da empresa, de modo a construir um ambiente espontâneo, conduzido pela demonstração efetiva deste comprometimento e patrocínio, em que os colaboradores e terceiros prezem por condutas éticas e pelo cumprimento das medidas de Compliance.

O comprometimento da alta administração do Grupo GVC com o Programa estende-se à não tolerância em face de eventuais atos lesivos ao Programa de Compliance da empresa, devendo ser adotadas providências cabíveis, em todos os níveis hierárquicos, procedendo com a devida apuração e responsabilização pelos fatos que porventura deram origem à materialização da irregularidade.

Desta forma, o Programa conta com o patrocínio da alta administração do Grupo GVC perante os públicos interno e externo, podendo ser evidenciado, entre outras ações, pela participação e apoio nas etapas de implementação do mesmo, adoção de uma postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros, aprovação das políticas e normativos relacionados ao Programa, e garantia de provimento de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

2. INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Comitê de Gestão de Riscos e Conformidade - CGRC, constituído por membros qualificados e designados pela alta gestão, é a instância responsável pela gestão, melhoria e manutenção do Programa de Compliance.

Com garantia de autonomia e independência de atuação, o CGRC, igualmente responsável pela função de controle da observância aos códigos, políticas, normas legais e regulamentares, reporta-se diretamente à Diretoria Executiva do Grupo GVC.

Para realizar as suas funções, o CGRC utiliza o apoio e comprometimento dos demais órgãos do Grupo GVC e, dessa maneira, busca-se garantir que ações de fiscalização, divulgação, treinamento, apuração de denúncias, suporte tecnológico, diligência em relação a parceiros e comprometimento da alta administração sejam efetivamente realizados de maneira coordenada, visando garantir a efetividade do Programa.

3. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

O Grupo GVC, sob a coordenação do CGRC, realiza avaliações formais e periódicas da natureza e extensão da exposição da empresa a potenciais riscos, internos e externos, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos.

Com base nas análises periódicas dos riscos, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, bem como ações de melhoria no Programa de Compliance.

Além disso, visando prevenir e mitigar a ocorrência de atos indesejados e contrários à integridade da empresa, são formalizados e disponibilizados a todos os colaboradores normativos internos relacionados a gestão de riscos e integridade.

A metodologia de gestão de riscos está estruturada em três linhas de defesa, conforme detalhamento a seguir:

1ª Linha de Defesa

A primeira linha de defesa em relação aos riscos compreende a atuação dos gestores e executores dos diversos processos no Grupo GVC, que, como responsáveis diretos por suas atividades e riscos associados, devem identificar, classificar, avaliar e implementar ações corretivas e preventivas para mitigação dos riscos pertinentes, inclusive os riscos ligados ao Programa de Compliance, através da análise de riscos.

2ª Linha de Defesa

O CGRC atua como segunda linha de defesa, constando, entre as suas atribuições, a gestão dos riscos e suporte aos gestores e executores na identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos e dos controles internos, buscando o alinhamento dos processos com as leis e os normativos aplicáveis às atividades, bem como gerir o Programa de Compliance.

3ª Linha de Defesa

Como terceira linha de defesa, a Auditoria Interna e Externa fiscaliza e verifica de maneira independente a efetividade das ações de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles internos e externos, em um processo periódico de análise, certificação e manutenção.

Este trabalho subsidiará os gestores dos processos e a alta administração, por meio de relatórios circunstanciados de auditoria e de controles internos, contendo recomendações sobre eventuais deficiências e cronograma para saneamento das mesmas, quando for o caso.

O quadro a seguir demonstra, de maneira resumida, o mapeamento de alguns riscos inerentes ao Programa de Compliance:

RISCO IDENTIFICADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ NORMATIVA
Responsabilização administrativa e civil da empresa pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de outras providências	Lei nº 12.529/2011
Infração à Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia	Lei nº 10.431/2006
Infrações contra a ordem econômica	Lei nº 12.529/2011
Multas e sanções decorrentes de intervenção em ações de fiscalização de órgãos do poder público	Lei nº 12.846/2013
Infração à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Lei nº 13.709/2018
Observância e aplicação das leis trabalhistas e de segurança do trabalho	Decreto-Lei nº 5.452/1943 c/c Lei nº 13.467/2017
Sanções judiciais e impacto na imagem do Grupo GVC decorrentes de ações contrárias ao Código de Condutas Éticas	Código de Ética do Grupo GVC
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Lei nº 14.133/21
Lei de Improbidade Administrativa	Lei nº 14.230/21
Código Penal	Decreto-lei nº 2.848/40
Lei sobre crime de lavagem de dinheiro	Lei nº 12.683/12

As conclusões e os resultados das análises periódicas dos riscos realizadas pelas três linhas de defesa contribuem para o planejamento, execução e monitoramento de novas ações, visando a melhoria contínua do Programa de Compliance.

4. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 - Aplicabilidade do Código de Ética

O Código de Ética, aplicável a todos os colaboradores do Grupo GVC ou aos que estejam atuando em seu nome, independentemente do cargo e função, com extensão aos parceiros de negócio, tem a função de fixar os padrões de ética e de conduta que representam o comportamento esperado de todos.

Alinhado à missão e visão da empresa, o documento tem como principais objetivos:

(I) ser um guia orientativo, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, com extensão a todos os parceiros, tornando um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido na condução das atividades, visando atingir os melhores resultados, sempre obedecendo às normas e legislações aplicáveis;

(II) disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa do Grupo GVC, buscando prevenir desvios de conduta e conflitos de interesses, com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desvios forem constatados.

No documento são abordadas diversas diretrizes, valores, compromissos, comportamentos esperados ou vedados, com destaque para os que seguem:

- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal);
- Prevenção e combate à corrupção;
- Prevenção à fraude, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade;
- Responsabilidade social;
- Lisura, transparência e imparcialidade;

- Responsabilidade socioambiental;
- Conduta antidiscriminatória, antirracista, de gênero, de classe, em capacidades físicas ou de qualquer outra ação segregadora;
- Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis ao Grupo GVC;
- Não fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, “pirâmides financeiras” ou “correntes” dentro da empresa e/ou durante o trabalho;
- Conflito de interesses;
- Vedação de aceites a presentes e afins;
- Brindes, hospitalidade e entretenimento;
- Segurança e sigilo de informações;
- Canal de comunicação e de denúncias;
- Medidas disciplinares;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas.

Todos os colaboradores devem, periodicamente, ler e assinar o termo de Ciência e Concorrência com o Código de Ética, sobretudo ao ingressar no Grupo GVC.

O Código de Ética do Grupo GVC é um documento dinâmico e estará em constante melhoria. Nesse sentido, dúvidas sobre situações práticas, sugestões ou solicitação de esclarecimentos sobre questões relativas ao Código de Ética podem ser encaminhadas à ouvidoria (ouvidoria@grupogvc.eco.br) ou ao Comitê de Gestão de Risco e Conformidade, cuja finalidade essencial é dar execução ao documento, propor sua atualização e aprimoramento, além de esclarecer seu conteúdo e aplicação.

4.2 - Políticas e Normativos

Adicionalmente, o Comitê de Gestão de Riscos e Conformidade (CGRC) tem como atribuição constituir e coordenar o trabalho das Comissões Internas de Apuração, visando estabelecer e monitorar práticas que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e remediação dos danos gerados em relação aos casos de:

- (i) fraude e corrupção;
- (ii) danos patrimoniais e extrapatrimoniais;
- (iii) violência de qualquer gênero no ambiente de trabalho.

O Grupo GVC estabelece normativos visando prevenir irregularidades e mitigar os principais riscos ligados ao Programa de Compliance.

Importante ressaltar que todos os normativos internos do Grupo GVC são escritos de forma concisa, clara e precisa, periodicamente revisados ou a qualquer momento, quando necessário, visando adaptá-los às mudanças de cenários de riscos, contingências corporativas, adequações, criações ou melhorias de processos, mudanças legais ou regulatórias, bem como as melhores práticas estabelecidas pelo mercado de previdência complementar, sendo amplamente divulgados e acessíveis a todos os colaboradores e interessados, conforme o caso.



4.3 - Comunicação e Educação sobre o Programa de Compliance

O Grupo GVC promove e incentiva a realização de treinamentos presenciais, semipresenciais ou de educação a distância. Todos os treinamentos são voltados à capacitação dos seus colaboradores, sobretudo no que se refere ao Programa de Compliance, Código de Ética, prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, entre outros temas pertinentes.

As ações de comunicação e educação sobre o Programa de Compliance buscam, entre outros objetivos, que a alta direção, colaboradores e partes interessadas ao Grupo GVC.

(i) aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores da empresa aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;

(ii) estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades;

(iii) conheçam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Compliance do Grupo GVC;

(iv) conheçam os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.



4.4 - Ouvidoria

Órgão vinculado diretamente ao Conselho Deliberativo, com diversas atribuições; entre elas, receber, tratar, encaminhar, acompanhar e responder às manifestações, inclusive denúncias (que podem ser anônimas) dos públicos de interesse (interno ou externo), relacionadas às atividades do Grupo GVC, com independência, ética, isenção, confidencialidade, tempestividade e transparência.

A Ouvidoria é a área responsável pela gestão das denúncias, assim como por analisar e fazer as verificações preliminares das manifestações, a fim de realizar o adequado encaminhamento para as áreas responsáveis, ressaltando pontos a serem enfrentados de forma objetiva e zelando por retornos conclusivos.

Este canal é especializado, também, em receber e analisar as denúncias relacionadas a fraude e corrupção, danos patrimoniais e extrapatrimoniais, violência no trabalho, dentre outros temas.

Telefone/WhatsApp: (71) 99637-1371

Atendimento presencial - Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Ed. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores - Salvador - BA.

5. MEDIDAS DISCIPLINARES, PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

Para os casos de violação de regras de integridade, não se limitando as formalmente estabelecidas no Programa de Compliance, o Código de Ética prevê medidas disciplinares e de responsabilização aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos termos de outros normativos internos e legislações pertinentes.

As penalidades previstas são proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podendo resultar, entre outras sanções previstas em normativos internos ou legislações pertinentes, na aplicação das seguintes punições:

- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão de até 30 dias, durante ou após a apuração da denúncia;
- Demissão, rescisão do contrato de trabalho, de acordo com a gravidade do caso (por justa ou sem justa causa);
- Responsabilização pecuniária, para os casos em que houver comprovadamente qualquer prejuízo financeiro, moral ou de imagem para a empresa.

Os parceiros de negócio do Grupo GVC que violarem as leis, sobretudo as determinações previstas na Lei nº 12.846/2013, sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, bem como os normativos pertinentes ao Programa de Compliance, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas reparadoras e judiciais nos termos das legislações aplicáveis e das cláusulas previstas em contratos.

Uma vez detectada e confirmada a ocorrência do ato lesivo ao Programa de Compliance, que pode advir dos canais de denúncias, investigações internas, resultados do monitoramento do Programa de Compliance, de auditorias internas ou externas, entre outras fontes, o Grupo GVC buscará garantir a pronta interrupção de irregularidades ou

infrações, aplicando as sanções, multas previstas em contrato, rescisão contratual, responsabilização do colaborador, parceiros ou envolvidos, suspensão imediata dos serviços etc.

Os resultados provenientes das diversas fontes de monitoramento e investigação servem de insumos para a melhoria contínua do Programa de Compliance, de modo a evitar a reincidência das não conformidades observadas.



6. DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

No processo de contratação, o Grupo GVC busca o implemento de princípios, condutas éticas, sob a regência da moralidade, legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, entre outros. O Grupo inclui, na minuta de contratação de bens e serviços, as seguintes diretrizes e obrigações, previstas em cláusulas específicas:

- Comprometimento de não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer — direta ou indiretamente — qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer colaborador do Grupo GVC, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos,

dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da empresa, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1/8/ 2013, e Decreto nº 8420, de 18/3/2015;

- Cumprimento de todas as disposições contidas no Código de Ética do Grupo GVC, disponível para consulta no site do Grupo, bem como de todas as normas, políticas, regulamentos e procedimentos em vigor;
- Declaração do não enquadramento da contratação em nenhuma das vedações previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, obrigando-se a comunicar ao Grupo GVC se, a qualquer momento, tal condição vier a ocorrer, o que será motivo de resolução do contrato;
- Comprometimento de informar ao Grupo GVC acerca da existência de denúncia de assédio moral e/ou sexual contra si ou um de seus empregados — e os procedimentos que adotará para apurar a situação —, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato e, ainda, possibilidade de rescisão nos termos definidos no contrato, a exclusivo critério do Grupo GVC;
- O mero descumprimento por parte da contratada de quaisquer normas anticorrupção aplicáveis ou do Código de Ética poderá ensejar a rescisão contratual, após a apuração dos fatos, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações do Grupo GVC, bem como na obrigação da contratada de indenização por perdas e danos.



7. REGISTROS CONTÁBEIS E REPORTES FINANCEIROS

O processo de registro contábil busca evidenciar de forma fidedigna as operações da empresa, bem como seus reportes financeiros. Para tanto, são adotados como principais controles:

- Testes de aderência dos registros contábeis e reportes financeiros realizados tanto pela gerência responsável (1ª Linha de Defesa) quanto pela CGRC (2ª Linha de Defesa), bem como pela Auditoria Interna;
- Disponibilização dos roteiros de contabilização automática e descentralizada, guarda dos comprovantes contábeis dos fatos administrativos, conforme prescrições legais;
- Realização periódica de auditorias externas;
- Normatização do processo de contabilização e fundamentação de todo e qualquer registro contábil;
- Arquivos em extensão “pdf” da documentação suporte relativa às contabilizações manuais validadas pelo gestor;

- Divulgação de quaisquer transações entre partes relacionadas, desde que sejam relevantes, por meio de notas explicativas ao exercício apurado, em conformidade com o pronunciamento contábil. O ambiente de controles internos do Grupo GVC dispõe de razoável estrutura para garantir que autorizações, registros e relatórios das transações contábeis e financeiras sejam realizados adequadamente e em conformidade com a legislação e as normas contábeis aplicáveis.

8. DOAÇÕES PARA CANDIDATOS DE PARTIDOS POLÍTICOS

O Grupo GVC não realiza doações, exceto a projetos e ações de cunho social e/ou interesse público, observados os princípios de legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade, conforme normatização interna.

Da mesma forma, a empresa não realiza apoio, doações ou contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais.

9. ATOS LESIVOS QUALIFICÁVEIS COMO CORRUPÇÃO

O Grupo GVC tem o compromisso de melhorar continuamente o seu Programa, visando, entre outros objetivos éticos, especialmente, prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, assim definidos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

De forma mais detalhada, podem ser descritas as seguintes condutas vedadas.

9.1 - No âmbito das licitações e contratos

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.2 - No tocante à obtenção de licenças, autorizações e permissões

- Pleitear a obtenção de licenças, autorizações e permissões. Funcionários ou terceiros podem ser levados pelo impulso de oferecer vantagens indevidas a agentes públicos, ou mesmo de atender às solicitações desses agentes, com o intuito de beneficiar a empresa.

9.3 - Nas situações de contato com agente público ao submeter-se a fiscalização

- Oferecer vantagens indevidas, ou ceder a solicitações, com o intuito de influenciar o resultado da fiscalização.

9.4 - Nas hipóteses de contratação de agentes públicos

- Contratação que tenha como objetivo possibilitar um acesso facilitado a órgãos ou autoridades ou obter informação privilegiada e não, exclusivamente, em razão do acúmulo de conhecimento do agente público e com o intuito de prover aconselhamento técnico às decisões da empresa.

9.5 - Nas situações de oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos

- O oferecimento de cortesias desproporcionais a agente público ou pessoas a ele relacionadas pode ser caracterizado como pagamento de vantagem indevida.

9.6 - Estabelecimento de metas inatingíveis e outras formas de pressão

- Pressão para atendimento de metas irreais, para o fechamento de contratos, com condão de levar funcionários a praticar irregularidades em desrespeito a princípios e políticas da empresa, relacionados à integridade.

9.7 - Oferecimento de patrocínios e doações

- Distribuir patrocínios e doações como meio para camuflar o pagamento de vantagem indevida a agente público.

9.8 - Contratação de terceiros

- Deixar de monitorar as ações daqueles que podem praticar atos em benefício ou interesse da empresa, pouco importando a natureza de seu vínculo.

10. MONITORAMENTO E AÇÕES DE MELHORIA

A Diretoria Executiva conduz o monitoramento contínuo do Programa de Compliance do Grupo GVC, por meio do Comitê de Gestão de Riscos e Conformidade, dos reportes oriundos dele, da ouvidoria e das auditorias internas e externas.

Os pontos de atenção e recomendações decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação, para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Compliance seja atualizado e melhorado de acordo com a necessidade identificada.

Além das ações de controle, a CGRC também monitora e analisa insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Compliance, provenientes das investigações relacionadas a práticas de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, eventuais indícios decorrentes de reclamações de clientes, relatórios de auditorias, informações obtidas a partir dos canais de denúncias, relatórios de instituições fiscalizadoras.

Adicionalmente, foram listadas abaixo algumas ações que visam contribuir para a melhoria contínua do Programa:

- Benchmarking com empresas reconhecidas no mercado pela adoção das melhores práticas de integridade;

- Qualificação técnica sobre o tema para os colaboradores envolvidos diretamente no Programa;
- Participação em fóruns de debates sobre tema.

DATA DE APROVAÇÃO: 10 de janeiro de 2022



GLOSSÁRIO

Agentes Públicos: são, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Alta Administração: conjunto de dirigentes que integram o nível estratégico da empresa com poderes constituídos pelo Contrato Social para estabelecer as políticas, os objetivos e a direção geral. **Análise de Riscos:** processo de compreender a natureza do risco e determinar a sua magnitude, expressa por meio da combinação de impacto e probabilidade, fornecendo base para as decisões sobre o tratamento do risco.

Auditoria: processo de avaliação independente da saúde financeira de uma empresa (ou instituição financeira), realizada por profissionais sem nenhum vínculo permanente com a empresa (ou instituição financeira). O objetivo desse procedimento é dar maior credibilidade às informações divulgadas, bem como maior segurança para os usuários destas informações.

Colaboradores: são os empregados da empresa, os empregados cedidos, estagiários, membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Benchmarking: processo de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais.

REFERÊNCIAS

- ABRAPP 2014 – GUIA DE BOAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO PARA EFPC SOB A ÓTICA DA LEI Nº 12.846/13 – Comissão Técnica Regional Leste de Governança.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 31000: gestão de riscos: princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.
- BRASIL. Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regula a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e de outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de outras providências.
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU: Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas, disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>.
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU: Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção -, Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, Grupo de Trabalho do Pacto Empresarial pela Integridade Contra a Corrupção, disponível em: http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manualresponsabilidadeempresas_baixa.pdf.
- GUIA PROGRAMAS DE COMPLIANCE - Orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de compliance concorrencial, CADE, Janeiro 2016, disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf/view.
- MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO: Manual para Implementação de Programas de Integridade, disponível em: http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profi.pdf.
- PACTO GLOBAL DA ONU: Caderno do Pacto Anticorrupção, volume 2, dezembro de 2015, disponível em: <http://osbrasil.org.br/wp-content/uplo-ads/2016/01/Caderno-do-Pacto-Anticor-rup%C3%A7%C3%A3o.pdf>.
- SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. Governança Corporativa: o essencial para líderes. Rio de Janeiro: Elieser, 2004.

GRUPO

GVC